

Lei nº 1.711, de 04 de dezembro de 2025

“Institui o Dia Municipal do Fisioterapeuta e do Terapeuta Ocupacional, a ser celebrado anualmente em 13 de outubro, e dá outras providências”

Autoria: Vereadora Elisângela da Silva Pedroso

Processo: 491/2025

Projeto de Lei: 074/2025

Autógrafo: 065/2025

Promulgação: 04/12/2025

Publicação: 05/12/2025 - BOM 1261

Decreto:

Alterações:

Observações: (VETO PARCIAL - VETO NÃO VOTADO - ATUALIZAR APÓS VOTAÇÃO OU DECURSO DO PRAZO - ANOTAÇÃO DE 05-01-2026)

Marcelo Heleno Vilares, Prefeito do Município de Bertioga, faço saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou em 2ª Discussão e Redação Final na 30ª Sessão Ordinária, realizada no dia 25 de novembro de 2025, e que sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído no âmbito do Município de Bertioga o Dia Municipal do Fisioterapeuta e do Terapeuta Ocupacional, a ser comemorado, anualmente, no dia 13 de outubro.

Art. 2º O Dia Municipal a que se refere o artigo anterior será incluído no Calendário Oficial de Eventos do Município de Bertioga, e poderá ser comemorado com atividades como:

- I - Sessões solenes e homenagens;**
- II - palestras, seminários, jornadas e capacitações voltadas à promoção da saúde, prevenção de agravos e reabilitação;**
- III - campanhas de conscientização sobre a importância da fisioterapia e da terapia ocupacional na promoção da qualidade de vida.**

Art. 3º O Poder Executivo, por meio da Secretaria Municipal de Saúde ou órgão competente, poderá promover, apoiar ou firmar parcerias com conselhos profissionais, instituições de ensino e associações para a realização das atividades previstas no art. 2º.

(VETADOS - VETO NÃO VOTADO - ATUALIZAR APÓS VOTAÇÃO OU DECURSO DO PRAZO)

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Bertioga, 04 de dezembro de 2025.

Marcelo Heleno Vilarés
Prefeito do Município